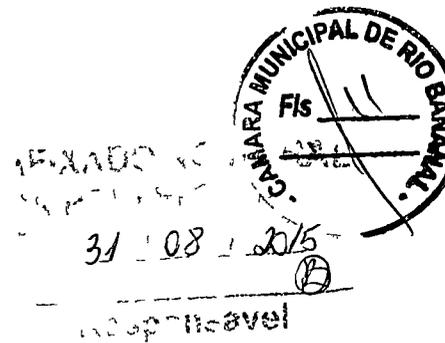




Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1299

DE 31 DE AGOSTO DE 2015

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR UMA AREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, medindo no total 142,60 m² (cento e quarenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com a Ladeira Altino Jose da Silva, Av^a 14 de Setembro, Ademar Valani e Rua Diamante, localizada no Bairro de Santo Antônio, neste município de Rio Bananal

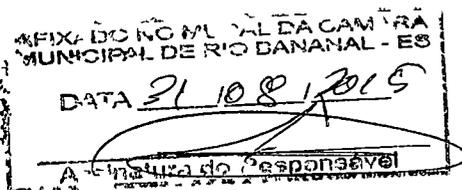
Art 2º - A área a ser adquirida é de propriedade do Sr Luiz Jose da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 489 038 507-00, residente e domiciliado no Bairro de Santo Antônio, Rio Bananal/ES

Art 3º - O valor a ser pago pela área de terra será o total de R\$ 50 000,00 (cinquenta mil reais), de uma só vez

§ 1º - Fica declarado de interesse social o imóvel descrito no caput deste artigo, visando a realização de serviços de reabertura da curva localizada no entroncamento da Ladeira Altino Jose da Silva com a Av^a 14 de Setembro

Art 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las na forma da lei 4 320/64, de 17 de março de 1964, se necessário

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



Edimilson Santos Elizário
EDIMILSON SANTOS ELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra

Edigar Casagrande
EDIGAR CASAGRANDE
Secretário Municipal de Administração